PORTARIA 1.188/08

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE TELEFONE FIXO E MÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no art. 278, da Resolução 093/2003,

RESOLVE:

PRIMEIRO: Fica expressamente proibido o uso das linhas de telefonia fixa e móvel da Câmara Municipal de Arinos-MG, para ligações interurbanas pelos vereadores e servidores que estiverem em débito com a Câmara Municipal até que os mesmos sejam quitados.

SEGUNDO: O servidor que fizer tais ligações será responsável pelo pagamento das mesmas.

TERCEIRO: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gab. do Presidente, 25 de março de 2008.

Vereador FÁBIO VALADARES
PRESIDENTE